



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM. Aposentadoria por idade com proventos proporcionais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00224/2021

1. PROCESSO TC Nº: 00598/20

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: FRANCISCA CLENIA PINHEIRO DE BRITO

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Professora de Educação Básica III, matrícula nº **20158**, lotada na Secretaria de Educação.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 22.11.2019 (fls.40)

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 30.11.2019

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEM

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **FRANCISCA CLENIA PINHEIRO DE BRITO**, matrícula **Nº 20158** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021

Lscl

Assinado 25 de Fevereiro de 2021 às 15:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 25 de Fevereiro de 2021 às 15:15



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 25 de Fevereiro de 2021 às 16:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO